



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

220106

PL-017/2022

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 192.434,20.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 192.434,20 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 2031 – Segurança Pública

Ação: 150 – Atender a comunidade afetada pela estiagem no Município

Fonte de Recursos: 1142 – Recurso Portaria nº 593, de 03/03/2022 – Recurso Federal

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 172.432,00

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito

Função: 6 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 2031 – Segurança Pública

Ação: 150 – Atender a comunidade afetada pela estiagem no Município

Fonte de Recursos: 1142 – Recurso Portaria nº 593, de 03/03/2022 – Recurso Federal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 20.002,20

✍



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-017/2022

Art. 2º A cobertura para o crédito de que trata o artigo anterior dar-se-á através da liberação de recursos federais no valor de R\$ 192.434,20 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), realizado pela Portaria MDR nº 593, de 03/03/2022, para combate aos efeitos da estiagem no Município de General Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



X



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-017/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo abertura de dotação orçamentária para recebimento de recurso federal, o qual será utilizado para auxiliar no combate aos efeitos causados pela estiagem em nosso Município.

Recurso este disponibilizado ao Município por conta do trabalho realizado pelo Executivo Municipal, o qual, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com a Emater, realizou estudos e relatórios das perdas por conta da estiagem, decretando situação de emergência que foi homologada pelo governo estadual e reconhecida pelo governo federal. Após reconhecimento da situação de emergência, por parte da União, foi solicitado recursos para auxílio no combate aos efeitos da estiagem, os quais foram liberados através da Portaria MDR nº 593, de 03/03/2022.

Anexamos a presente justificativa o formulário de solicitação de recursos e a Portaria supracitada.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2022.

Respeitosamente,


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS	MUNICÍPIO: General Câmara	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 12/01/2022	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	2500

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Atender a comunidade afetada pelo período de estiagem no Município

Atender a comunidade da área rural do Município, afetada pela estiagem, disponibilizando cestas básicas às famílias e também água potável, através de caminhão pipa, nas localidades onde não possui rede pluvial em que os poços secaram. Estima-se um total de 2.500 pessoas, em um total de 829 famílias diretamente afetadas pela estiagem.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
2500		90		192.434,20	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cestas Básicas para distribuição às famílias afetadas				Aquisição
	829	UNIDADES	90	208,00	172.432,00
2	Óleo Diesel para o caminhão pipa realizar as entregas de água potável à comunidade				Aquisição
	3774	LITRO	90	5,30	20.002,20
VALOR TOTAL					R\$ 192.434,20

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metras).

É o que informamos,

General Câmara, 29 de Março de 2022

PROPONENTE

General Câmara
88.117.726/0001-50
Helton Holz Barreto
014.180.370-36

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Felipe Guterres da Rocha
029.365.660-61
(51) 3655-1399 / (51) 99703-4323
defesacivil@generalcamara.com

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2022 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 593, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de General Câmara - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de General Câmara-RS, no valor de R\$ 192.434,20 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009014/2022-40.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.